



## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	6
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	7
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	7
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	9
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
<b>CONTRATOS</b>	<b>10</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	13
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
<b>EDITAIS</b>	<b>14</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.428 de 20 de maio de 2020**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.428/2020**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.1.90.04	0.1.02	3.215.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.05	0.1.02	1.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.11	0.1.02	553.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.13	0.1.02	17.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.16	0.1.02	12.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.94	0.1.02	1.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.95	0.1.02	81.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.91.13	0.1.02	764.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.08	0.1.02	50.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.18	0.1.02	1.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.19	0.1.02	1.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.46	0.1.02	219.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.49	0.1.02	85.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.1.02		3.215.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.90.05	0.1.02		1.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02		553.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.90.13	0.1.02		17.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.90.16	0.1.02		12.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.90.94	0.1.02		1.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.90.95	0.1.02		81.000,00
	10.122.0016.250005	3.1.91.13	0.1.02		764.000,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.08	0.1.02		50.000,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.18	0.1.02		1.000,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.19	0.1.02		1.000,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.46	0.1.02		219.000,00
	10.122.0016.250005	3.3.90.49	0.1.02		85.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 32.429 de 20 de maio de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.429/2020**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.95	0.1.02	3.000.000,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02		3.000.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

PUBLICADA NO DOM DE 11/02/2020

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 005/2020**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 27.734, de 28 de setembro de 2016, e CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Lei nº 8.723 de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites de pagamentos, por exercício, dos débitos ou obrigações consignados em precatório judicial considerados como de pequeno valor perante a Fazenda Pública Municipal, indicados na tabela a seguir, corrigidos anualmente conforme §§ 3º e 4º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988.

EXERCÍCIO	INPC	TETO
2019		R\$ 5.839,45
2020	4,48%	R\$ 6.101,06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 07 de fevereiro de 2020.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
6518/2020	SMS	IRALVA LIMA DA CONCEIÇÃO	20
455/2020	SMS	NADIA DA CRUZ BARBOSA	20
1223/2020	SMS	MARCELLO FALCÃO MACHADO	20
2845/2020	SMS	LEMILSON CHAGAS SANTOS	20
3675/2020	SMS	CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS ARAGÃO	20
3678/2020	SMS	KARINE CRISTINA DOS SANTOS	20
3710/2020	SMS	POLIANA DIAS BRITO	20
3850/2020	SMS	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20
4891/2020	SMS	JAMYLE DOS SANTOS CUNHA	20
5720/2020	SMS	JOYCE CLEIDE ALVES BORGES	20
5725/2020	SMS	JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA FARIAS	20
6517/2020	SMS	NOEMI PINTO DE SOUZA	20
6520/2020	SMS	ELISABETE ARCANJO DE SANTANA	20
7020/2020	SMS	GRACIANE SOARES ALMEIDA SANTOS	20
7054/2020	SMS	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	20
7752/2020	SMS	GRAZILEIDE OLIVEIRA PALAFOZ	20
7348/2020	SMS	ITALO ROSÁRIO DE FREITAS	20
7802/2020	SMS	LUISA DE PAZ FRAGASSI	20
7890/2020	SMS	NADIR MARTINS DOS SANTOS	20
7965/2020	SMS	CELINA CEZAR BULHÕES	20
7982/2020	SMS	OTO DOS SANTOS DAMASCENO	20
7977/2020	SMS	GARDENIA MATOS PARAGUASSU MATA	20
8229/2020	SMS	HUGO CONCEIÇÃO NUNES	20
8230/2020	SMS	LUCIANNA RANGEL RAMOS BRAYNER FRANCO	20
8237/2020	SMS	ZAIRA DE LIMA VIGO	20
8233/2020	SMS	RAIANE SANTOS DE ALMEIDA	20
8264/2020	SMS	EDIMAR JOAQUIM DA SILVA	20
7753/2020	SMS	DILMA CAZUMBÁ	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de maio de 2020.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
2031/2020-SEMGE	IVONE RODRIGUES DE SOUZA	6º

Salvador, 19 de maio de 2020.

**NILDA ARAÚJO**  
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 170/2020**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SMS nº 5491/2020, em Ata lavrada pela Comissão de Análise de Documentação instituída pela Portaria nº 245/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Certificado de Credenciamento como Organização da Sociedade Civil com Atuação na Área da Saúde a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA - ABCA - CNPJ nº

35.785.505/0001-93, sito na Rua Onze de Novembro, nº 406 - Santa Cruz, Salvador.

Art. 2º O presente Certificado terá prazo de validade de dois anos, desde que mantidas as condições previstas nos artigos 38/39 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Município de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 19 de MAIO de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 175/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-40359/2019 de 30/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada nº 2020-SEDUR/CLA/LU-91 pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0009-79, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 737, Comércio, para operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, SASS17\_BASDR0111, com as tecnologias WCDMA, GSM e LTE, potência máxima irradiada pelo transmissor de 83,95W, situada na Rua Sílvia, nº14 (Rotula Via Parafuso x Aeroporto), Ceasa, Salvador-Ba, sob coordenadas geográficas 12º50'26,0"S e 38º21'38,0"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

01.Requerer previamente a PMS/SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de maio de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 174/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 01.05.2020, o servidor Fabrício Batista de Souza, matrícula nº 3062403, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de maio de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 176/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 7351 de 14/02/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-029**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Revisão da Condicionante da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-029, publicada sob Portaria nº 44/2019 no DOM nº 7.299, em 05 de fevereiro 2019, tendo como requerente **ELLFORM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 25.384.784/0001-20, excluindo os condicionantes:

VI. Priorizar a destinação dos resíduos recicláveis (papel/papelão, vidro, plásticos, metal) para cooperativas cadastradas na Empresa Baiana de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, devendo implantar coletor metálico de cor laranja, para armazenamento de resíduos perigosos na área destinada aos serviços de manutenção, apresentando no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nesta Sedur, relatório com registros fotográficos da implantação e nota fiscal da aquisição;

VII. Os produtos oleosos derivados do petróleo, resíduos contaminados com óleos e graxas, resíduos perigosos e o óleo usado e/ou contaminado provenientes das atividades realizadas na indústria terão que ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e sobre bacia de contenção impermeável, e sempre que necessário, deverá ser realizada a limpeza da bacia de contenção, direcionando seus efluentes e resíduos para instituições devidamente habilitadas. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à PMS/Sedur, relatório com registros fotográficos da implantação e nota fiscal da aquisição;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 19 de maio de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 177/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-40368/2019 de 30/08/2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2020-SEDUR/CLA/LU-92** pelo prazo de 03 (três) anos, a **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ: 02.421.421/0009-79, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 737, Comércio, para operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, (ERB) SASS24\_BASDR0201, com as tecnologias WCDMA, GSM e LTE, potência máxima irradiada pelo transmissor de 85,70W, localizada na Via Regional, nº10, Castelo Branco, Salvador - BA, sob as Coordenadas geográficas 12º53'59,0"S e 38º25'53,0"W (Datum SIRGAS 2000) mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

01.Requerer previamente a PMS/SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 15 de maio de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 173/2020

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-13046/2020, protocolado em 30/04/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-90**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0030-83, com sede na Rodovia BR 324, KM 618, Porto Seco, Pirajá, para requalificação e operação do Cemitério Municipal de Paripe, com implantação de 120 (cento e vinte) gavetas, localizada em terreno com 7.605,49 m<sup>2</sup> na Rua Hércules, s/n, Paripe, Salvador -BA, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12º49'42,27"S, 38º28'15,63"O; 12º49'43,75"S, 38º28'15,51"O; 12º49'42,27"S, 38º28'19,28"O; 12º49'45,09"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

1. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
2. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o cronograma físico da desativação dos sepultamentos na faixa de 05 (cinco) metros do muro divisório do cemitério, considerando o tempo de exumação cadavérica;
3. Suspender imediatamente os sepultamentos na faixa de 05 (cinco) metros do muro divisório do cemitério;
4. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a comprovação da implantação do abrigo temporário dos resíduos (humanos e não humanos), dentro dos padrões exigidos pela legislação específica vigente;
5. Implementar no perímetro e no interior do cemitério sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais a fim de evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com planta do projeto e registros fotográficos da implantação;
6. Manter toda a área do cemitério gramada e limpa, devendo adotar medidas de controle de vetores de doenças, processos erosivos e acumulação de águas;
7. Realizar acessos às covas horizontais, a exemplo de caminhos constituídos de placas de concreto, e sinalização adequada que facilite a visitação das sepulturas pelos seus familiares;
8. Comprovar a eficiência da tecnologia utilizada nos lóculos para permitir a troca gasosa, proporcionando condições adequadas para a decomposição dos corpos e tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos. Apresentar, antes do início dos sepultamentos verticais, laudo de eficiência do sistema acompanhado da ART - Anotação Responsabilidade Técnica;

9. Acionar a Superintendência de Obras Públicas do Salvador (Sucop) ou órgão municipal competente, para implantação de sistema de drenagem da via pública, impedindo o escoamento das águas pluviais para o Cemitério. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, protocolo de solicitação;
10. Acionar a Defesa Civil de Salvador (Codesal) e demais órgãos municipais competentes, a respeito das ruínas localizadas na poligonal do cemitério e encosta com presença de bananeiras e surgimento de ocupações espontâneas limitrofes ao muro divisorio do sepulcral. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, protocolo de solicitação;
11. Realizar nova sondagem a fim de verificar a presença de lençol freático nos seguintes pontos: Ponto 1 S 12° 49' 43,01308" (lat), W 38° 28' 16,43376" (long); Ponto 2 S 12° 49' 42,74905" (lat), W 38° 28' 16,4984" (long); Ponto 3 S 12° 49' 42,37488" (lat), W 38° 28' 16,5442" (long); Ponto 4 S 12° 49' 42,02" (lat), W 38° 28' 16,67" (long) (Rua Hércules). Caso seja identificado nível inferior a 10 metros, interromper imediatamente os sepultamentos. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com as análises e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
12. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações, devendo manter sempre atualizado, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPAR e informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
13. Realizar ações de educação ambiental a respeito da Pandemia global do Covid-19 e Combate ao mosquito aedes aegypti com os cooperadores do Cemitério e das obras, com o objetivo de mobilizá-los e envolvê-los na importância das medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus e do mosquito aedes aegypti, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde e utilizar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais necessários. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos;
14. Realizar treinamentos com todos os colaboradores da operação do cemitério sobre o protocolo do Ministério da Saúde e recomendações das Secretarias Estaduais e Municipais, sobre o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde e utilizar os EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais necessários. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos;
15. Realizar treinamentos com todos os colaboradores da operação do cemitério com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e manejo de resíduos sólidos (não humanos e humanos) provenientes da exumação. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos;
16. Apresentar, semestralmente, durante a vigência desta Licença, Relatórios da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação destes, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas e registros fotográficos. Os resíduos sólidos humanos e não humanos resultantes da exumação dos corpos, deverão ser armazenados em abrigo específico, ter destinação ambiental e sanitariamente adequada;
17. Apresentar, após a conclusão das obras, Relatórios da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação destes, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas e registros fotográficos;
18. Dispor de caçamba estacionária para descarte de resíduos da construção civil, devendo recolher de imediato todos os resíduos da construção civil dispostos de forma inadequada nas proximidades das ruínas.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 18 de maio de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 20/05/2020, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
602887	39262/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
602882	39283/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
602885	39277/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
602897	39226/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA	R\$536,18
602884	39223/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
602851	21634/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
602888	39184/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
602883	39216/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
324174	31470/19	SUPER MUSSURUNGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	31.434.425/0001-32	CAROLINE PRIMITIVO	R\$11.013,09
602865	34845/19	PREMOL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	15.220.312/0001-88	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
323426	58857/19	ANTONIO DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO	477.178.745-04	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
607218	7997/20	ROBERTO SANTOS PEREIRA	952.863.495-87	CAROLINE PRIMITIVO	R\$3.891,36
606363	32702/19	VALDOMIRO NUNES DE SOUZA FILHO	514.632.375-53	CAROLINE PRIMITIVO	R\$220,00
603487	41004/19	BRUNO BARBOSA NONATO LOPES 04673218507	27.773.905/0001-50	VIVIANE MIRANDA	R\$400,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 20/05/2020, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
603590	46583/19	POSTO DE COMBUSTIVEIS JAGUARIBE LTDA	00.187.214/0006-23	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.680,90
602924	58129/19	POSTO DIQUE COMBUSTIVEIS LTDA	29.102.323/0001-78	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.144,72
603297	57150/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
601121	21824/19	ELENICE DO SACRAMENTO DE ALMEIDA	394.802.835-49	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.574,00
601395	22670/19	RC7 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.233.044/0001-02	VIVIANE MIRANDA	R\$428,94
601312	20823/19	RESIDENCIAL PREMIERE JAGUARIBE	24.415.517/0001-00	VIVIANE MIRANDA	R\$5.361,78
603478	38093/19	ADRIANO ARAUJO CARLOS	918.892.945-00	VIVIANE MIRANDA	R\$350,00
602796	35513/19	JOSELEINE DE JESUS AGUIAR	027.040.635-24	VIVIANE MIRANDA	R\$350,00
601866	34530/18	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL DE SALVADOR LTDA	30.407.524/0001-62	VIVIANE MIRANDA	R\$536,18
603269	55348/19	GEOPETRUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.884.844/0001-54	CAROLINE PRIMITIVO	R\$536,18
600915	28477/19	AMELIA HELENA DE LIMA GALRAO	040.956.345-53	CAROLINE PRIMITIVO	R\$700,00

Salvador, 20 de MAIO de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Secretário

#### RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 20/05/2020, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603490	41885/19	STAFF BAR E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME	25.361.688/0001-66	VIVIANE MIRANDA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
603479	38095/19	ADRIANO ARAUJO CARLOS	918.892.945-00	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 20 DE MAIO de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### PORTARIA Nº 143/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimentos comerciais e residenciais em Vias do Bairro da Pituba**, solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº 6.737 / 2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimentos comerciais e residenciais em Vias do Bairro da Pituba, utilizando o método convencional (destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Na Rua Amazonas (Via Coletora II), nº 901, em frente ao empreendimento comercial Red. Mix.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 0,50m (cinquenta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

II - Na Rua São Paulo (Via Local), nº 122, em frente Condomínio do Edifício Sant Paul Residence;

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

III - Na Rua Espírito Santo (Via Local), nº 106, em frente ao Restaurante Casa de Noca;

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 1,70m (um metro e setenta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada, através de corte transversal ocupando 6,00m (seis metros), devendo ser realizada em sistema de 2,0 (duas) etapas, mantendo sempre uma faixa com largura de 2,0m (dois metros) livre e devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

IV - Na Rua Espírito Santo (Via Local), nº 210, em frente ao Restaurante Casa Prato Chique.

a) Na pista, através de corte transversal ocupando 1,30 (um metro e trinta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada, através de corte transversal ocupando 6,00m (seis metros), devendo ser realizada em sistema de 2,0 (duas) etapas, mantendo sempre uma faixa com largura de 2,0m (dois metros) livre e devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

V - Na Alameda Verona na interseção com a Rua Rio Grande do Sul, nº 145, em frente a APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

a) Na pista, através de corte transversal ocupando 7,0m (sete metros) da pista, devendo ser realizado em sistema de 2,0 (duas) etapas, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança.

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,0m (dois metros).

VI - Na Rua Amazonas (Via Coletora II), nº 70, em frente ao Condomínio Igarapés.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 0,50m (cinquenta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

VII - Na Rua Amazonas (Via Coletora II), nº, em frente Condomínio Interlagos.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,0m (dois metros).

VIII - Na Rua Ceará (Via Coletora II), nº 356, em frente ao Condomínio Royal Garden.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 1,10m (um metro e dez centímetros) da faixa de tráfego.  
.

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

IX - Na Rua Ceará (Via Coletora II), nº 473, em frente ao Condomínio Villa dos Coqueiros.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 0,50m (cinquenta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 3,15m (três metros e quinze centímetros).

X - Na Rua Ceará (Via Coletora II), nº 360, em frente ao Condomínio Louvre Residencial.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 0,80m (oitenta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 3,0m (três metros).

XI - Na Rua Piauí (Via Coletora II), nº 661, em frente ao Condomínio São Tiago Pituba Residence.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 3,15m (dois metros e trinta centímetros).

XII - Na Rua Piauí (Via Coletora II), nº 751, em frente ao Condomínio Edifício Vila de Malta

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando 0,70m (setenta centímetros) da faixa de tráfego.  
.  
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

**§ 1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de junho de 2020, no período diurno, "nos horários entre picos" das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§ 4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.**

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência,

pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR / SUCOM n.º 6.737 / 2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 7.º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 18 de maio de 2020.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER  
- SEMTEL**

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIA - Decreto n.º 7047/84**

**PROCESSO DEFERIDO**

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL		
N.º PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1034/2019	ELSON PRAXEDES DE SOUZA	7.º QUINQUÊNIO

Salvador, 19 de maio de 2020.

**MICHELLE FERNANDES**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 013/2020**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 81/2020

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
944/2015	1066	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADV. MARIANA FREIRE / OAB/BA 26499	ARQUIVAMENTO
743/2015	341	BANCO ITAÚ S/A - ADV. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB/SC 11.985	ARQUIVAMENTO
659/2015	344	VS RESTAURANTE E BAR EIRELI	ARQUIVAMENTO
478/2015	384	J. BOUZAS COMPANHIA LTDA. - A CUBANA	ARQUIVAMENTO
482/2015	285	J. BOUZAS COMPANHIA LTDA. - A CUBANA	ARQUIVAMENTO
1497/2011	532	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUSSUARANA (MERCADINHO SUSSUARANA)	ARQUIVAMENTO

Salvador, 20 de maio de 2020

**EVANILDA VEIGA PESTANA**  
Diretora Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - em exercício

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 012/2020**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 81/2020

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
700/2015	CARLOS ALBERTO MACHADO DE ALMEIDA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	ARQUIVAMENTO

Salvador, 20 de maio de 2020

**EVANILDA VEIGA PESTANA**  
Diretora Geral de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - em exercício

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA N.º 076/2020**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos Decretos n.º 32.248 de 14 de março de 2020; 32.249 de 14 de março de 2020; 32.256 de 16 de março de 2020; 32.268 de 18 de março de 2020; 32.272 de 19 de março de 2020; 32.275 de 21 de março de 2020, dentre outros, que estabeleceram o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), além de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que os servidores ocupantes de cargos efetivos e cargos em comissão, que pertençam aos grupos de risco ou maior vulnerabilidade frente ao COVID-19, comuniquem à Autarquia sobre a sua situação, visando a continuação dos procedimentos de afastamento, a fim de resguardar a integridade física destes servidores.

Art. 2.º - Consideram-se do grupo de risco ou maior vulnerabilidade frente ao COVID-19, os servidores pertencentes a uma dessas categorias:

- I - Os idosos, pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - As gestantes;
- III - Cardiopatas;
- IV - Diabéticos;
- V - Asmáticos;
- VI - Pessoas que estão realizando quimioterapia;
- VII - Pessoas que fazem uso de imunossupressores;
- VIII - Outras.

Art. 3.º - Excetuado a previsão contida no inciso I, do Art. 2.º, que é presumível por documentos de identificação, as outras categorias deverão ser justificadas por meio de relatório médico, atestado, receitas médicas dentre outros documentos próprios do servidor.

Art. 4.º - A comunicação de que trata o Art. 1.º, se dará por meio de formulário eletrônico, devidamente disponibilizado pela Autarquia ao servidor, que deverá preenchê-lo e em seguida encaminhar o mesmo, em conjunto com a documentação para o e-mail gedhu.gcm@salvador.ba.gov.br, no sentido de evitar ao máximo a exposição e os riscos de saúde aos solicitantes do grupo de risco ou maior vulnerabilidade.

Art. 5.º - Caso o solicitante não disponha dos documentos médicos para justificar o pertencimento as categorias dos incisos II a VIII do art. 2.º, poderá realizar a comunicação, condicionado, impreterivelmente, a apresentação dos mesmos em tempo oportuno, após o período de enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único - A ausência de apresentação de documentos ou inexistência de condições médicas que atestem as condições de grupo de risco ou maior vulnerabilidade, poderão ensejar a responsabilização civil e administrativa do solicitante, conforme normas legais.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL**

ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
372/2020	SERGIO LUIS AGUIAR DE SANTANA	3101635

Salvador, em 13 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 4ºG da MP nº926/2020 que alterou a Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 089/2020 - PROC: 185/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de produtos alimentícios - (CESTA BÁSICA) E MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - (KIT HIGIENE) - CODESAL, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/06/2020; abertura no dia 04/06/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 04/06/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 20 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 4ºG da MP nº926/2020 que alterou a Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 115/2020 - PROC: 125/2020 - SEMGE, cujo objeto é contratação de serviços e fornecimentos de materiais para a substituição de luminárias viária de sódio, vapor metálico, vapor mista e luminária LED para luminárias LED, armazenamento, transporte, emplaquetamento e atualização via planilha, para vias e áreas públicas, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Salvador/BA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/06/2020; abertura no dia 04/06/2020 às 13:00h e início da disputa no dia 04/06/2020 às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 20 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº052/2020 - PROC: 080/2020 - SEMGE.**  
**OBJETO: Elaboração de registro de preços de material penso (máscaras).**

**LOTE 02 FRACASSADO**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2020**

Salvador, 20 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº105/2020 - PROC: 213/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário - (VENTILADOR PULMONAR) - SMS.**

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2020**

Salvador, 20 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados que foi **REVOGADO o LOTE 01 do PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº087/2020 - PROC: 189/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de produtos alimentícios (cesta básica).**

Salvador, 20 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 075/2020  
Processo nº 23.926/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	33.250,00
	02	2.000,00
	06	6.090,00
	07	41.550,00
	09	18.300,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA,	03	337.500,00
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	04	486.000,00
CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08	48.870,00
<b>TOTAL</b>		<b>973.560,00</b>

O lote 05 foi fracassado.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2020.

Salvador, 20 de maio de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 091/2020  
Processo nº 20.554 /2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	275.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>275.000,00</b>

O lote 02 foi fracassado.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2020.

Salvador, 20 de maio de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 305/2018  
Processo nº 7.755/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara **REVOGADO** o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2020.

Pregão Eletrônico - SMS nº 107/2020

Processo nº 2.817/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	90.500,00
NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME	02	29.595,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.095,00</b>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2020.

Salvador, 20 de maio de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 124/2020

Processo nº 24.181/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR SEMIFACIAL.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara **FRACASSADO** o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2020.

Salvador, 20 de maio de 2020.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público o **DEFERIMENTO EM PARTE** da solicitação de impugnação do Edital referente ao Chamamento Público nº 001/2020, Credenciamento 001/2020, impetrado por LR Logística Veicular e Empreendimentos Eireli, objeto do processo nº 2775/2020 de 11 de maio de 2020.

Não conhecer do recurso por falta de comprovação de representação legal da empresa impugnante, e no mérito, julgar parcialmente procedente.

O relato contendo os fundamentos da aludida decisão, encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, localizada na Av. Vale dos Barris, nº 501 - Barris, sede da TRANSALVADOR.

Salvador, 20 de maio de 2020.

**EDUARDO BOUZA CARRACEDO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público o **INDEFERIMENTO** da solicitação de impugnação do Edital referente ao Chamamento Público nº 001/2020, Credenciamento 001/2020, impetrado por SC Nunes Eireli, objeto do processo nº 2801/2020 de 14 de maio de 2020.

O relato contendo os fundamentos da aludida decisão, encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COPEL, localizada na Av. Vale dos Barris, nº 501 - Barris, sede da TRANSALVADOR.

Salvador, 20 de maio de 2020.

**EDUARDO BOUZA CARRACEDO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL, designada pela Portaria n. 081/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte convocação emergencial:

CRENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 1499/2020

Objeto: credenciamento de cemitério(s) privado(s) para prestação de serviços funerários relativos à disponibilização, mediante remuneração pelo Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, de 1.700 (mil e setecentas) vagas funerárias para o sistema funerário público municipal, sendo 700 (setecentas) vagas de cremação, 500 (quinhentas) gavetas funerárias e 500 (quinhentas) covas rasas, conforme edital de credenciamento e seus anexos.

Prazo: As propostas e documentos deverão ser entregues por e-mail (atendimento\_cosel@salvador.ba.gov.br), até o dia 29/05/2020, às 17h, ou, presencialmente, na sala da COSEL, situada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP: 41233-030 (Sede da LIMPURB), durante o período de 21 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020, Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: atendimento\_cosel@salvador.ba.gov.br e do telefone: (71) 3202-5022.

Salvador, 20 de maio de 2020.

**VITOR RAMOS COSTA DÓREA**  
Presidente da COSEL

### Guarda Civil Municipal - GCM

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2020.

PROCESSO: 111/2020.

EMPRESA: TAURUS ARMAS S.A.

CNPJ: 92.781.335/001-02

OBJETO: Aquisição de 10 carabinas táticas TAURUS CTT40C.

VALOR TOTAL: R\$ 66.357,00 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 216900 - Implementação das Ações de Proteção do Espaço Público e Prevenção à Violência, Elemento de despesa 44.90.52 - Material de Consumo, Fonte 0.1.00.000000 Tesouro.

AMPARO LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

PARECER: Ata de reunião da Comissão Permanente de Avaliação e Análise de Processos Administrativos - PGMS, dia 05/03/2020.

DATA DO ATO: 18 de maio de 2020.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

### Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO Nº: 114/2020 - LIMPURB;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso ao sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a ser utilizada pela Gerência Administrativa desta LIMPURB.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.,

CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95;

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 8.201,39 (oito mil, duzentos e um reais e trinta e nove centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 457002 - LIMPURB; GESTÃO: 00001 - GESTÃO GERAL;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana do Salvador; SUBAÇÃO:

250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; FONTE DO RECURSO:

0.1.00.000000 - Tesouro; NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa

Jurídica; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas;

DATA DO ATO: 20/05/2020;

AMPARO LEGAL: Artigo 30, Inciso I, da Lei Federal 13.303/2016;

Salvador, 20 de Maio de 2020

**ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO**  
Presidente da CPL / LIMPURB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2020**

Processo: nº 496/2020 - Empresa: PARQUE PUBLICITARIO LTDA ME. CNPJ: 00.381.224/0001-90 - Objeto: Assinatura anual do Jornal Tribuna da Bahia. Valor Total: R\$ 600,30 (seiscentos reais e trinta

centavos) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25 Inciso I.

Data: 19/05/2020

**OLÍVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO ADITIVO Nº 013/2020**

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 008/2017 prorrogado até 25/04/2021.  
Processo Nº.: 17.321/2020;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: NICE SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA - EPP;  
CNPJ: 07.536.269/0001-36;  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;  
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;  
Valor Global: R\$ 34.944,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais);  
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Vigência: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 25/04/2020.

Salvador, 13 de maio de 2020.

Assinam:

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ADEMIR DRIGLA DOS SANTOS**  
Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda - EPP

**LUIZ DUARTE DOS SANTOS JUNIOR**  
Nice Solutions Telecomunicações do Nordeste Ltda - EPP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 438/2020**

PROCESSO Nº 3111/2019  
CONTRATO Nº 055/2019  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 18/01/2018  
CONTRATADA: TARDANE LOGÍSTICA LTDA - EPP  
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	17.621,76

Salvador, 19 de maio de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 439/2020**

PROCESSO: 3601/2013  
CONTRATO nº 083/2014  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
PREGÃO ELETRÔNICO-nº 067/2014  
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
LIMPURB	250110	33.90.30	0.1.00	7.000,00
GCM	250115	33.90.30	0.1.00	65.000,00

Salvador, 19 de maio de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO Nº 033/2018**

No Resumo do Termo Aditivo nº 003/2020 ao Contrato nº 033/2018, referente a empresa contratada Consórcio Qaly/JCA, publicado no DOM nº 7.633 de 23/04/2020,

**ONDE SE LÊ:** DATA DE ASSINATURA: 22/04/2020

**LEIA-SE:** DATA DE ASSINATURA: 14/04/2020

Salvador, 20 de maio de 2020

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**  
Subsecretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DA CARTA - CONTRATO Nº 270/2020**

PROCESSO nº 16132/2019  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2020  
OBJETO: Aquisição e Instalação de Gerador de Energia.  
VALOR TOTAL: R\$ 60.276,55 (sessenta mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.232900, 10.301.0016.249300, 10.302.0016.249400, 10.122.0016.250106 e 10.302.0002.105000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0.1.02, 0.2.32, 0.1.90.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.  
CONTRATADA: AR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.  
CNPJ: 22.543.569/0001-36  
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: Waldomiro Andrade Santos Júnior.

Salvador, 18 de maio de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 229/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 020/2020  
PROCESSO Nº 20517/2019  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 229/2020  
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 11.304.902/0001-38  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JANIO SILVA SANTOS

LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PERICIAZINA 10MG MARCA/ FABRICANTE: SANOFI MELDEY	CP	0,513

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 253/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 031/2020

PROCESSO Nº 18962/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 253/2020

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2020

ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MESILATO DOXAZOSINA 2MG MARCA/ FABRICANTE: E M S	CP	0,133

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 254/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 031/2020

PROCESSO Nº 18962/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 254/2020

CONTRATADA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.864.942/0001-13

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2020

ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FINASTERIDA 5MG MARCA/ FABRICANTE: EUROFARMA	CP	0,379

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 255/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 031/2020

PROCESSO Nº 18962/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 255/2020

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2020

ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FLUFENAZINA 5MG MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA	CP	0,263

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 257/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 416/2019

PROCESSO Nº 18951/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 257/2020

CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2020

ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FRANCISCO FERREIRA IRMÃO

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML MARCA/FABRICANTE: FARMACE	FR	1,31

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 259/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 416/2019

PROCESSO Nº 18951/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 259/2020

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 13/05/2020

ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MACKSUEL MOREIRA MEIRA

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG MARCA/ FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	DG	0,39

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 260/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 416/2019

PROCESSO Nº 18951/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 260/2020

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 05/05/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA  
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML MARCA/FABRICANTE: NATULAB	FR	1,62

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 265/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 411/2019  
PROCESSO Nº 18985/2019  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 265/2020  
CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ: 11.304.902/0001-38  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
JANIO SILVA SANTOS  
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LEVONORGESTREL 0,75MG MARCA/ FABRICANTE: CIMED	CX	2,386

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 266/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 411/2019  
PROCESSO Nº 18985/2019  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 266/2020  
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 31.556.536/0001-11  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LEONARDO SOUSA REZENDE  
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100ML MARCA/ FABRICANTE: BELFAR LTDA	FR	7,636

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 267/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 411/2019  
PROCESSO Nº 18985/2019  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 267/2020  
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 21.632.425/0001-93  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	7,00

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 268/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 411/2019  
PROCESSO Nº 18985/2019-2  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 268/2020  
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 31.556.536/0001-11  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 05/05/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LEONARDO SOUSA REZENDE  
DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100ML MARCA/ FABRICANTE: BELFAR LTDA	FR	7,636

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 066/2019**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 066/2019, celebrado em 25/06/2019, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e LECLIN SOCIEDADE MEDICA LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15914/2019.  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 19/06/2020 até 17/09/2020, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 6.980,57 (seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e global estimado em R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 065/2019**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 065/2019, celebrado em 12/06/2019, entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e BOP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14481/2019  
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 07/06/2020 até 04/09/2020, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 22.259,93 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), e o valor global de R\$ 66.780,03 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e três centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 103/2020**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 103/2020, celebrado em 04/02/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde DOC Sociedade Médica Ltda.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8193/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 05/05/2020 até 02/08/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 301/2020**  
PROCESSO nº 13622/2019  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 363/2019  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, DAS UNIDADES DA REDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - LOTE 1.  
VALOR TOTAL: R\$ 851.097,60 (oitocentos e cinquenta e um mil noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo que o valor estimado para manutenção preventiva é de R\$ 567.398,40 (quinhentos



e sessenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), e o valor estimado para reposição de peças é de R\$ 283.699,20 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses, tendo o seu valor mensal estimado em R\$ 70.924,80 (setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sendo que o valor mensal estimado para manutenção preventiva é de R\$ 47.283,20 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), e o valor mensal estimado para reposição de peças é de R\$ 23.641,60 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade nº 10.301.0016.249300, 10.305.0002.233000 e 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte nº 0.2.14 e 0.1.02.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**  
CNPJ: 09.075.832/0001-41.  
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: **Manoel Joaquim Hosana de Oliveira.**

Salvador, 15 de maio de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2020006968**  
LICITAÇÃO Nº: 064/2020.  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000184  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: ATAKADÃO ATAKAREJO.  
CNPJ Nº: 73.849.952/0001-58  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA GCABF.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.427.800,00 (UM MILHAO, QUATROCENTOS E VINTE SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 263002  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTES: 0.1.91 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
DATA DA AFM: 19/05/2020  
PROCESSO Nº 1530/2020

Salvador, 20 de maio de 2020.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 001/2020.**  
**CONTRATO nº 486-D/2018.**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - I-A Prorrogação do prazo constante na Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar da data de 20 de maio de 2020, com fundamento legal no art. 71 da Lei 13.303/2016;II-Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) ou seja 30% correspondente ao valor do contrato; III-Conforme dispõe o artigo 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto, onde o total contrato passa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0100; Tesouro; Projeto/Atividade; 250121- Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Saltur; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.  
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2020.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**PONTO CERTO IMÓVEIS LTDA**

Salvador, 20 de maio de 2020.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 002/2020.**  
**CONTRATO nº 182/2019.**  
**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
**Contratada:** **GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - I Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, com fundamento legal no art. 72 da Lei 13.303/2016, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R\$630.000,00(seiscentos e trinta mil reais)ou seja,30% correspondente a supressão dos itens no anexo I deste aditivo; II-Conforme dispõe o artigo 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto, onde o total contrato passa de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para R\$1.470.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil reais).  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por

conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0100 e 2.100; Tesouro; Projeto/Atividade; 230600- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2020.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

Salvador, 20 de maio de 2020.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO nº 002/2020.**

**CONTRATO nº 208/2019.**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** **GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - I- Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, com fundamento legal no art. 72 da Lei 13.303/2016, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) ou seja 30% correspondente a supressão dos itens no anexo I deste aditivo; II-Conforme dispõe o artigo 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto, onde o total contrato passa de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para R\$5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO** - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0100 e 2.100; Tesouro; Projeto/Atividade; 230600- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2020.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**

Salvador, 20 de maio de 2020.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO Nº: 102/2020 - SEMOB  
OBJETO: Aquisição de 05(cinco) aparelhos de ar condicionado de 12.000BTH/H - Código 100002604 , 03(três) ar condicionado 30.000 BTU/H - Código 100002606 e 05 (cinco) kit de instalação de condicionador de ar split parede , piso e teto cassete capacidade de 7.000BTH a 18.000 BTU/h 220. Código (200014793) - LOTE 01.  
EMPRESA CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA  
CNPJ: 11.615.369/0001-35  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.125,00 (vinte um mil cento e vinte cinco reais).  
PRAZO: 90 dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 250.122. Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte Recurso 0.1.00 - Tesouro.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2020.  
ASSINAM: Fábio Rios Mota (SEMOB) e Lucília dos Santos Mercês (FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA).

Salvador, 19 de Maio de 2020

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020006686  
Processo: 062/2020.  
Pregão Eletrônico: 043/2020.  
Objeto: Álcool etílico em gel 70%, para assepsia das mãos, em embalagem plástica com válvula PUMP, de 500 ml.  
Quantidade: 100 (cem) unidades.  
Empresa: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL.E.  
CNPJ: 12.868.901/0001-89  
Valor: R\$ 1.135,00(mil cento e trinta e cinco reais).  
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOM n.º 7.639 de 29/04/2020, página 23, referente ao Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 016/2019. Processo 201/2020:

Onde se lê: "SUBAÇÃO 216900"

"Leia-se: "SUBAÇÃO 217000"

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n.º 017/2016**

Processo n.º: 578/2020  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º

10.635.089/0001-16  
Contratada: GAN ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF n.º 07.547.018/0001-57  
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 24/04/2020 e término em 22/06/2020.  
Base Legal: art. 57, § 1º, II, Lei Federal n.º 8.666/93  
Data de Assinatura: 22/04/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO-GAN

**RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n.º 017/2016**

Processo n.º: 806/2020  
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16  
Contratada: GAN ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF n.º 07.547.018/0001-57  
Objeto: Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas primeira e segunda do 10º Termo Aditivo, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preços unitário, das obras de Reforma do Edifício Sede da Controladoria/SEFAZ, em Salvador/BA, ajustados na nova planilha, sem acréscimo de valor, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato totaliza R\$6.039.645,83 (seis milhões trinta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)  
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n.º 8.666/93  
Data de Assinatura: 06/05/2020  
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO-GAN

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Av. Vale dos Barris, n.º 125 - Barris, nesta Capital, neste ato representado pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **J. B. DA SILVA NETO - ME, CNPJ: 10.666.452/0001-60**, com sede no Estado da Bahia, conforme consta no Processo n.º 4046/2020-SEDUR, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Av. Vale dos Barris, n.º 125, bairro Barris, Salvador, Bahia, CEP: 40.070-055, tendo em vista que não cumpriu com o Contrato n.º 003/2019 - SEDUR. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas na Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do Contrato acima citado.

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**, em 14 de Maio de 2020.

**THIANE COELHO OLIVEIRA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 087/2020**: Contratação de realização de exame de UROFLUXOMETRIA para o paciente: C.C.S. Para cumprimento de decisão judicial. As **propostas deverão ser apresentadas em até as 10:00 do dia 26/05/2020**.

O processo administrativo n.º 6706/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 087/2020**: Contratação de realização de exame de UROFLUXOMETRIA para o paciente: C.C.S. Para cumprimento de decisão judicial. As **propostas deverão ser apresentadas em até as 10:00 do dia 26/05/2020**.

O processo administrativo n.º 6706/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR**, com sede na Avenida Vale dos Barris, n.º 501 - Barris, Salvador - Bahia, CEP 40.070 - 055, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria n.º 132/2020 - TRANSALVADOR, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação do Chamamento Público n.º 001/2020, Credenciamento 001/2020, Processo n.º 2552/2020, que tem por objeto o credenciamento de empresa(s) para a prestação de serviços de gestão de pátio, incluindo a remoção, depósito, guarda e liberação de veículos automotores removidos em decorrência de infração à legislação de trânsito, planejamento, avaliação técnica, preparação e organização de leilão a ser realizado por leiloeiro público oficial, bem como a implantação e operação de sistemas de gerenciamento de informações e estrutura de atendimento ao cidadão na Cidade do Salvador, atendendo ao disposto nos artigos 269, II, 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, conforme edital e seus anexos, foi estendido para o dia 19 de junho de 2020, em virtude de alterações no edital, no mesmo local e horário, mediante agendamento através do e-mail: [licita.transalvador@gmail.com](mailto:licita.transalvador@gmail.com). O edital encontra-se à disposição dos interessados, gratuitamente através do e-mail: [licita.transalvador@gmail.com](mailto:licita.transalvador@gmail.com).

Salvador, 20 de maio de 2020

**EDUARDO BOUZA CARRACEDO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, n.º 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.